

# **RIO DE JANEIRO E SUA (IN)EFETIVA HISTÓRIA NORMATIVA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: GRAMACHO, DE ATERRO SANITÁRIO A LIXÃO.**

SILVA, Tatiana Fernandes Dias da  
*Doutora e Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e  
Direito da Universidade Federal Fluminense  
E-mail: tfdsilva@gmail.com*

## **Introdução**

O presente trabalho tem por objetivo analisar a gestão pública de resíduos sólidos na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, com ênfase ao lixão de Gramacho, frente aos diversos e infrutíferos projetos de gestão adequada de resíduos, que ocorreram no final do século passado até a presente data, das Políticas Federal e Estadual de Resíduos Sólidos. Para tanto o texto iniciará com uma abordagem histórica sobre o tema, posteriormente trabalhará o conceito de resíduos e suas diversas espécies, as diretrizes determinadas pelas normas jurídicas federal e estadual para coleta, transbordo, descarte e tratamento das diversas espécies de resíduos e, ao final analisará os planos (in)efetivos instituídos pelo poder público local para encerrar as atividades dos lixões da região metropolitana do Rio de Janeiro, visando minimizar a degradação ambiental do estado com vistas a sustentabilidade e responsabilidade social.

## **Breve contexto histórico, legislação e principais projetos de gestão de resíduos sólidos**

O capítulo apresentará um breve histórico das primeiras tentativas do governo local em coletar e controlar o descarte dos resíduos sólidos no Rio de Janeiro, as principais normas legais e projetos sobre o tema.

Somente em 1865, o governo do estado do Rio de Janeiro, contratou Aleixo Gary para o serviço de limpeza das praias, coleta e remoção de resíduos na tentativa de melhorar o problema do lixo na cidade, despejando-o na Ilha de Sapucaia, no bairro chamado Caju. O contrato com Gary durou até 1892, quando foi criada a Superintendência de Limpeza Pública e Particular da Cidade, que no início do século XX, ficou subordinada à Diretoria de Higiene à Superintendência Autônoma e na década de 40 passou a ser intitulada de Departamento de Limpeza Urbana, vinculada à Secretaria de Obras.

Com a construção de Brasília, em 1960, a capital do país foi transferida para o Planalto Central de Goiás. Para que a cidade pudesse se adaptar à sua nova condição e receber mais recursos financeiros, foi criado, em 14 de março de 1960, através da Lei San Tiago Dantas, o Estado da Guanabara. Nessa época, o Departamento de Limpeza Urbana passou a ser denominado Companhia Estadual de Limpeza Urbana e, em 1975, através do Decreto-lei n. 102, alterou para Companhia Municipal de Limpeza Urbana, vulgarmente conhecida como Comlurb, sociedade de economia mista, que tem a prefeitura da cidade do Rio de Janeiro seu acionista majoritário. A Comlurb é considerada hoje a maior organização de limpeza pública na América latina.

Trinta anos após a criação da Comlurb, somente em 30 de setembro de 2003, o estado do Rio de Janeiro instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos. A norma apresentou princípios, procedimentos e critérios inerentes à geração, ao acondicionamento, ao armazenamento, à coleta, ao transporte, ao tratamento e à destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de controlar a poluição, a contaminação e a minimização dos impactos ambientais.

Em 20 de dezembro de 2007, o Decreto n. 41.084 regulamentou a Lei n. 4.191 com a adoção de procedimentos que teriam a finalidade de acompanhar o processo de geração, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e criou o Programa Rio sem Lixão que tinha como fim “a erradicação dos lixões e dos vazadouros clandestinos, no território estadual, tornando viável o controle da poluição, da contaminação e minimização dos seus impactos ambientais”.

Somente sete anos depois do Estado do Rio de Janeiro implementar sua Política Estadual de Resíduos Sólidos, o governo federal sancionou, em 02 de agosto de 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n. 12.305. A norma determinou aos estados a elaboração de um plano estadual de resíduos sólidos e aos municípios planos de gestão integrada de resíduos. Em 2011, o poder público do Estado do Rio de Janeiro criou o Programa intitulado Pacto pelo Saneamento, este possuía como uma de suas vertentes o subprograma Lixão Zero que objetivou a erradicação do uso dos lixões no território estadual até 2014 e a remediação destes até 2016. Foi quando, após 34 anos de funcionamento, encerrou-se as atividades do Lixão de Gramacho. Gramacho era um aterro que ocupava uma área de 1,3 milhão de metros quadrados, pertencente ao governo federal que foi cedido à Companhia Municipal de Limpeza Urbana, devido à má administração do mesmo por parte da sociedade de

economia mista, transformou-se no maior lixão a céu aberto da América Latina, onde até hoje há, clandestinamente, o descarte de resíduos.

## **Conclusão**

Para cumprir as legislações federal e estadual de resíduos e seus planos de gestão de resíduos, o Estado do Rio de Janeiro desativou lixões e aterros sem criar infraestrutura para a destinação final adequada dos resíduos municipais, com isso algumas cidades, como Duque de Caxias, onde fica localizado o lixão de Gramacho ficaram em situação de calamidade, pois não conseguiram, sob a alegação de falta de recursos financeiros, coletar, fazer transbordo e transporte para aterros controlados localizados em áreas distantes na mesma velocidade com que recolhiam seus lixos e encaminhavam aos vazadouros.

O precário estado de gestão de resíduos sólidos de alguns municípios da região metropolitana do estado do Rio de Janeiro, fez com que as determinações legais não fossem cumpridas e hoje, mais de 20 anos após a Política Nacional de Resíduos Sólidos e quase 30 anos da Lei n. 4.191, de 30 de setembro de 2003 há aterros controlados saturados, descarte irregular de resíduos, chorume, degradação ambiental, tudo que é antagônico a sustentabilidade, desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.

## **Referências**

BRASIL. \_\_\_\_\_. Lei n. 12.305, 02 de agosto de 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm). Acesso em: 04 maio. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm). Acesso em: 06 mar. 2022.

CGC CONCESSÕES. O que é aterro sanitário? Disponível em: <http://cgconcessoes.com.br/o-que-e-aterro-sanitario/>. Acesso em: 22 jul. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário da Pavuna. Disponível em: [www.rj.gov.br/web/seobras/exibeConteudo?article-id=3006291](http://www.rj.gov.br/web/seobras/exibeConteudo?article-id=3006291). Acesso em: 20 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei Estadual nº 4.191, de 30 de setembro de 2003. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/b24a2da5a077847c032564f4005d4bf2/cf0ea9e43f8af64e83256db300647e83?OpenDocument>. Acesso em: 23 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. Relatório Síntese do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/345763942/Plano-Estadual-de-Residuos-Solidos-Do-Rio-de-Janeiro>. Acesso em: 06 maio 2022.

FIGUEIREDO, Fábio Fonseca; BASTOS, Valéria Pereira. Olhar do Jardim Gramacho: A Política Nacional de Resíduos Sólidos e seu olhar na baixada. Disponível em: <https://rioonwatch.org.br/?p=38666>. Acesso em: 03 maio 2022.

GANDRA, Alana. Um bilhão de litros de chorume são despejados na Baía de Guanabara. Agência Brasil. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-03/um-bilhao-de-litros-de-chorume-sao-despejados-na-baia-de-guanabara> Acesso em: 01 abr. 2022.

MILARÉ, Édis. Direito do Ambiente. São Paulo. 12 edição. Revistas dos Tribunais. São Paulo. 2020.